



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005 / 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003 / 2017

O objeto desta licitação, busca a seleção de proposta mais vantajosa, para aquisição de gêneros alimentícios, inclusive perecíveis.

Sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes, no dia 14/02/2017 até as 10:00 horas (horário local).

Água Branca/PB - 2017



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005 / 2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003 / 2017

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA no Estado da Paraíba, torna público que o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 037/2017, de 06 de janeiro 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 06 de janeiro de 2017, realizará sessão pública, para processamento de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento: **menor preço por item**, com objetivo de selecionar proposta mais vantajosa, para aquisição dos itens que compõem o objeto expresso e detalhado no Termo de Referência anexo a este.

- I. Aplicar-se-á no que couber o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar 128/2008, na Lei Complementar 147/2014, na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos n.º. 3.555/2000 e 5.450/2005, além de subsidiariamente a Lei Federal n.º. 8.666/1993, suas alterações posteriores introduzidas pela Lei 8.883/1994, ainda, ao que se referem as infrações previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013, na Lei Federal n.º 8.429/1992, na Lei Federal n.º 9.605/1998, e, demais dispositivos legais em revisões posteriores, e em observância ao seguinte:
- II. A abertura da sessão pública para o credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes e abertura das propostas de preços, será no dia 14/02/2017 até as 10:00 horas (horário local), com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, na sala de reuniões da Comissão de Pregão, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N - Centro, na cidade de Água Branca no estado da Paraíba;
 - a) A Comissão de Pregão, com o objetivo de propiciar acomodações adequadas a realização da sessão, de acordo com o quantitativo de participantes, poderá requisitar dentro das dependências do prédio da Prefeitura, no endereço grafado no inciso II, qualquer outra sala que se configure melhor adequada a reunião pública.
 - b) Em havendo a necessidade de fazer uso de local diferente do citado no inciso II, a alteração será objeto de errata a ser publicada na imprensa oficial do Município, com acesso pelo site: www.diariomunicipal.com.br/famup/, no Diário Oficial do Município, ainda, no portal do Município: www.aguabranca.pb.gov.br.
 - c) No dia horário e no local indicados neste Edital, os interessados deverão dirigir-se a recepção da Prefeitura no município de Água Branca, objetivando em caso de dúvidas, obterem informações acerca de qual sala será utilizada para realização da sessão deste certame.
- III. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio, legalmente nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme já citado no preâmbulo.

2. DO OBJETO



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 2.1. O objeto desta licitação, busca a seleção de proposta mais vantajosa, para a contratação de pessoa(s) jurídica de direito privado, especializada(s) na comercialização de gêneros alimentícios, inclusive perecíveis, conforme as condições, quantidades e especificidades expressas no Termo de Referência (Anexo I).
- I. O objeto será dividido em itens, e estes por sua vez, alocados em planilhas distintas, de acordo com a segregação de cardápios, entre itens da merenda para o ensino regular e, os que serão destinados aos alunos do ensino infantil. Conforme fixado pela secretaria demandante, e de acordo com as tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;
- II. Os itens deste objeto, de acordo com a demanda serão destinados: as unidades de ensino, vinculadas a Secretaria de Educação, compreendidas as situadas no território e sob a responsabilidade do município de Água Branca.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação, interessados previamente credenciados perante esta Comissão de Pregão, que atendam as disposições deste edital e seus anexos, e, cujo ramo de atividade mantenha compatibilidade direta com o objeto constante no termo de referência;
- 3.2. Vedada a participação de empresas:
- a) declaradas inidôneas para participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, direta, indireta ou fundacional;
 - b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993. Entende-se por “participação indireta” a que alude o dispositivo, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
 - d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - f) punidas por qualquer das condutas elencadas no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - g) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - h) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- i) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3. A participação neste certame implica na plena aceitação por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer questionamentos intempestivos;
- 3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração das respectivas propostas, bem como, custearão os honorários e/ou taxas incidentes, quando da obtenção dos documentos concernentes a habilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata, os representantes devidamente credenciados por esta Comissão de Pregão;
- 4.2. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por meio de instrumento público ou particular de procuração em vigência, desde que confira-lhes expressamente poderes amplos para atuar em todas as fases da sessão pública, formular lances verbais, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou deles desistir;
- I. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, esta deverá estar assinada pelo titular da proponente, com firma reconhecida por autenticidade em cartório de notas. Também deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Cópia legível e autenticada do CPF e RG do titular;
 - b) Cópia legível e autenticada do respectivo requerimento de empresário ou documento equivalente, devidamente registrado perante o órgão competente.
- II. Quando o representante legal for o próprio titular, ele deverá apresentar em originais, seus documentos pessoais (CPF e RG) e, em cópia legível o documento da empresa (requerimento de empresário ou documento equivalente), devidamente registrado perante o órgão competente, que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar deste certame.
- 4.3. No ato do credenciamento, os representantes deverão apresentar em separado:
- I. Declaração expressa devidamente assinada e, com firma reconhecida por autenticidade em cartório de notas, de que atendem plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos, para participar deste processo licitatório. Com referência direta e expressa ao processo administrativo e a este pregão, e,
 - II. Declaração expressa devidamente assinada e, com firma reconhecida por autenticidade em cartório de notas, de que tem pleno conhecimento do objeto



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

licitado, que conhece todo o teor do Edital, e de sua anuência com todas as exigências constantes neste instrumento de convocação e seus anexos;

- 4.4. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados na data da sessão pública para julgamento das propostas, e a sua não apresentação, não implica inabilitação do licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado;
- 4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.6. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.
- 4.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1. Os proponentes deverão entregar a Comissão de Pregão, até as 10 (dez) horas do dia 14/02/2017, dois envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo na parte externa os seguintes dados informativos: razão ou denominação social do licitante, referência direta ao processo administrativo e a este pregão, contendo dois conjuntos de documentos sendo, o de nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e, o de nº 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, ambos endereçados a esta Comissão de Pregão.
- 5.2. O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL”; “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, que não sejam entregues ao(a) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas deverão conter no anverso da parte externa do envelope, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2017. DATA DE ABERTURA: 14/02/2017 – 10:00 horas RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (nome da empresa) ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA"</p>

- 6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada, com base nas especificações contidas no Termo de Referência, constante nos anexos deste edital, observando ainda as seguintes exigências:
 - I. A proposta deverá ser impressa eletronicamente em papel timbrado, apresentada em via única, redigida de forma clara em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- II. Os valores deverão estar expressos em unidade monetária vigente no país, em numeral com duas casas decimais a direita da vírgula;
 - III. Todas as páginas deverão ser apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, rubricadas, exceto a última que deverá estar assinada pelo titular da proponente, com firma reconhecida por autenticidade em cartório de notas, constando ainda:
 - a) identificação da proponente, endereço e CNPJ;
 - b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação;
 - c) descrição detalhada do(s) item(ns) cotados pela proponente, com as respectivas quantidades, conforme descritos no termo de referência;
 - IV. Deverá constar declaração expressa, de que no(s) preço(s) unitário(s) estão inclusos: o lucro e todos os custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na atividade;
- 6.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pelos órgãos da Administração Pública, do município de Água Branca/PB.
- 6.4. Não serão consideradas, em nenhuma situação, as propostas apresentadas por telex, fac-símile, e-mail e/ou telegrama, e/ou com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 6.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão pública para processamento deste pregão, iniciando-se com o credenciamento dos proponentes, que ocorrerá com a identificação junto a Comissão de Pregão e, comprovação da existência dos necessários poderes para apresentação das propostas e formulação dos (lances) e, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) as propostas, os documentos de habilitação e, em separado as Declarações exigidas nos incisos I e II do item 4.3 deste Edital;
- 7.3. Após o(a) Pregoeiro(a) DECLARAR encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.
- 7.4. A Comissão de Pregão poderá adotar procedimentos complementares, promover diligências, solicitar documentos e demonstrativos que julgue necessários, a fim de



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

esclarecer dúvidas e fundamentar suas decisões, acerca da habilitação e/ou proposta de qualquer licitante, dentre os devidamente credenciados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1. Abertos os envelopes contendo as propostas, proceder-se-á à verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, classificando as propostas que atendam a todos os critérios, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.
- 8.2. O(a) Pregoeiro(a) classificará, o autor da oferta de MENOR PREÇO POR ITEM e, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta melhor classificada de acordo com esse critério, para participarem dos lances verbais.
 - a) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2., poderão ser convidados os autores das melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, sendo que em qualquer das hipóteses, tais valores estejam adstritos ao limite do Termo de Referência.
- 8.4. Não serão objeto de apreciação as propostas que não tenham preenchido todos os requisitos formais e materiais previstos na legislação e neste instrumento de convocação;

9. DOS LANCES VERBAIS

- 9.1. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e, no caso de empate de preços, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.2. Dos lances ofertados não poderá haver desistência ou retratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.
 - a) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3. O Pregoeiro(a) poderá fixar para cada item, o intervalo mínimo de preços entre os lances e o prazo para apresentação, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.
 - a) o uso de celulares ou outros meios de comunicação não implica, em prerrogativa do participante, para dilação do prazo de oferta de lances;
 - b) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo(a) Pregoeiro(a);



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- c) os lances deverão ser ofertados, sendo aceitos apenas os que reduzam o preço ofertado na proposta escrita;
 - d) o(a) Pregoeiro(a) verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta;
 - e) não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - f) caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.4. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado no termo de referência, bem como sua exeqüibilidade e, em caso de ser aceita a oferta, verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste edital.
- a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, após indagados pelo pregoeiro manifestarem desinteresse para formulação de novos lances.
- 9.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata lavrada na ocasião da sessão pública, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação vigente;
- 9.6. Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a comissão de pregão, no prazo de 24 horas planilha de preços, mesmo modelo da proposta apresentada, com os valores readequados.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo este o menor valor único ofertado para o(s) item(ns) do objeto, com as quantidades e descrição, em estrita conformidade com os critérios do Termo de Referência.
- I. Será desclassificada a proposta:
- a) cujos preços máximos, excedam aos valores indicados no Termo de Referência constante dos anexos deste Edital;
 - b) aquelas propostas que, acresçam qualquer valor, seja a título de indenização, tributos ou qualquer outra despesa;
 - c) cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis;
 - d) será considerada inexeqüível, a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para cobertura dos custos com a aquisição do(s) item(ns) cotado(s), apresente preços global ou unitários pouco simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. Ainda que, o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- II. Sendo desclassificada a proposta de preços ou menor lance, considerada inexecutável, o licitante responsável pela sua formulação, poderá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, protocolar junto a esta Comissão de Pregão, informações consolidadas em composição de custos e/ou demonstrativos, desde que elaborados e assinados por profissional, com identificação do respectivo registro no órgão de representação da categoria. Que evidenciem de forma clara e coerente a formação do preço/lance ofertado, o lucro, a viabilidade econômica para a comercialização do(s) produto(s), e que comprove que haverá com o preço praticado, lastro financeiro que garanta a empresa o cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias. Desde que, manifeste essa intenção para registro em ata, durante a realização da sessão pública, contando o prazo a partir desta manifestação;
 - III. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
 - IV. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Desde que o pedido seja registrado em ata, quando da realização da sessão pública.
- 10.2. O(a) Pregoeiro(a) estabelecerá com base na Lei, os prazos para proceder as diligências que se fizerem necessárias, registrando em ata antes do término da sessão pública na qual fora formulado o requerimento, ou a seu critério decidir pela suspensão da referida. Oportunidade nas quais deixará agendada nova reunião com os interessados, para apresentação dos resultados obtidos e do posicionamento da comissão de pregão.
 - 10.3. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após decisão pela aceitabilidade da oferta ou, quando for o caso após negociação.
 - 10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, obedecida a ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou menor lance que atenda a todos os requisitos deste edital.
 - 10.5. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e o valor estimado para a contratação, e desde que atenda a todos os requisitos deste edital e anexos, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 10.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, ou todas as empresas credenciadas forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
- 10.7. Efetuados os procedimentos previstos quanto ao julgamento, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação do proponente.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da indagação do pregoeiro, após o término da etapa de lances, para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto do Pregão;
 - II. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, será convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio em sessão pública, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - IV. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, conforme inciso I, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - V. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de habilitação deverão conter no anverso da parte externa do envelope, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2017.
DATA DE ABERTURA: 14/02/2017 – 10:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (nome da empresa)
ENVELOPE Nº 02: "HABILITAÇÃO"



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por Tabelião de Notas, pela junta comercial, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta comissão que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade, obrigando-se ainda a proponente fornecer ao(a) Pregoeiro(a) os originais, em qualquer época que lhes forem solicitados;
- I. Não serão aceitos protocolos, e, documentos em cópia não autenticada;
 - II. No caso de documentos que não venha expressa a data de validade será considerada, para os fins de aceitabilidade neste certame o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da expedição;
 - III. No caso de autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, deverá ser apresentada cópia acompanhada do original, e deverá obrigatoriamente e sem exceções, ser realizada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes, da data fixada para o recebimento dos envelopes;
- 12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - d) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Os documentos deverão ser apresentados conforme a ordem seqüencial deste Edital.

12.5. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- III. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - IV. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - V. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - VI. Cópia do Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal;
 - VII. Declaração assinada pelo titular, com firma reconhecida por autenticidade em cartório de notas, de que não foi apenas rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos cinco anos;
 - VIII. Declaração assinada pelo titular, com firma reconhecida por autenticidade em cartório de notas, de que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
 - IX. Declaração assinada pelo titular, com firma reconhecida por autenticidade em cartório de notas, nos moldes do Decreto Federal nº 4.358/02, de que não emprega menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
 - X. Declaração assinada pelo titular, com firma reconhecida por autenticidade em cartório de notas, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- 12.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.7. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- I. Prova de Inscrição e Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão em vigência, expedida por órgão competente;



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- IV. Provas de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V. Provas de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão em vigência, expedida por órgão competente;
- VI. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão em vigência, expedida por órgão competente;
- a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto desta licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.7.2. Caso a proposta mais vantajosa ou menor lance, seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.7.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.8. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- I. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados até a data limite para recebimento das propostas;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b) em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
 - c) a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) a(s) empresa(s) que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- e) o proponente enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.9. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional consistirá em:

- I. A comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, se dará por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior. Neste ultimo caso será aceito mediante apresentação do contrato.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- II. Necessário ainda, declaração expressa sob as penas da Lei, firmada pelo titular da proponente, com firma reconhecida por autenticidade, em cartório de notas, de que possui condições de fornecer durante o prazo de vigência do instrumento de contrato, quando solicitados, dentro dos prazos estabelecidos, o(s) item(ns) do objeto contratado, em iguais características qualitativas e quantitativas, conforme descritas no Termo de Referência deste Edital.
12. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação destas certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
13. Serão inabilitadas as empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, não se admitindo em hipótese alguma, complementação posterior ressalvada, as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
14. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.
15. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a), DECLARAÇÃO expressa sob as penas da Lei, assinada pelo seu titular, com firma reconhecida por autenticidade, em cartório de notas, de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 40, da referida Lei.
16. Inabilitada a licitante declarada vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou será revogada a licitação, conforme o § 4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/07.
17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando após o registro em ata, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação dessa Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a(o) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- a) a impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Sargento Florentino Leite, s/n, Centro, Água Branca/PB, CEP: 58.748-000,
 - b) acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- a) as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - b) as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DOS RECURSOS.

- 19.1. Declarado o vencedor e/ou decorridos os prazos de regularização fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante credenciado manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;
- a) a(s) licitante(s) que não manifestarem suas razões para interposição de recursos, quando assim indagadas durante a realização da sessão, não poderá fazê-lo em momento posterior, decaindo seu direito de recorrer ou discordar das decisões da Comissão.
- 19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.
- a) nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - b) uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- I. Do recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;
 - II. Os recursos referentes às fases de julgamento das propostas e habilitação, terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos;



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 19.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, sobre assuntos meramente protelatórios, e/ou subscritos por interessado que não seja parte legítima para assim proceder;
- 19.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 19.6. Na hipótese de inexistência de recursos, ainda nos casos de indeferimento desses, quando submetida a apreciação da autoridade competente, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente, para a homologação do certame.
- 19.7. O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes por meio de publicação na imprensa oficial do Município, com acesso através do site: www.diariomunicipal.com.br/famup/, no Diário Oficial do Município, ainda, na página da prefeitura: www.aguabranca.pb.gov.br.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário poderá ser convocado, para a assinatura de contrato, dentro do prazo até de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- a) O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada solicitada pelo adjudicatário, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo CONTRATANTE.
- b) Antes da celebração do Contrato, será verificada pela Comissão de Pregão, a comprovação das condições de habilitação, por meio de consulta, ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis; e, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, às quais deverão comprovar situação regular da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, devendo os respectivos resultados serem juntados ao processo.
- 21.2. Se o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

classificação da licitação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais culminações legais.

21.3.O Contrato e seus eventuais aditamentos só terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, e publicados, o seu extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba e, na íntegra no Diário Oficial do Município.

21.4.O aceite/aprovação do(s) serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21.5.A execução do contrato e o recebimento do objeto serão fiscalizados por servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

22. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. Disposições expressas na CLÁUSULA SÉTIMA da Minuta do Contrato (Anexo II).

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. Disposições expressas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta do Contrato (Anexo II).

24. DO PAGAMENTO

24.1. Disposições expressas na CLÁUSULA SEXTA da Minuta do Contrato (Anexo II).

25. DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

25.1. Disposições expressas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta do Contrato (Anexo II).

26. DO REAJUSTE

26.1. Disposições expressas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da Minuta do Contrato (Anexo II).

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Disposições expressas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo II).

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Disposições expressas na CLÁUSULA QUINTA da Minuta do Contrato (Anexo II).

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. DAS PENALIDADES



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- I. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo fixado nos termos deste edital, não comparecer para assinar termo de contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação de multas previstas nos itens seguintes.
- a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- II. O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no inciso anterior, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas, aqui expressas:
- a) advertência;
- b) multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.
- 29.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 29.3. Pela prática de atos lesivos a administração pública, conforme conceituados nos incisos e parágrafos do artigo 5º da Lei 12.846/2013, a Administração aplicará as sanções conforme previstas nos incisos e parágrafos do artigo 6º, da referida Lei.
- 29.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 29.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

30. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- 30.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço, fornecimento dos produtos, e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração especificamente designado.
- 30.2. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências conforme estabelece o artigo 69 da Lei 8.666/93.
- 30.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, se em desacordo com a especificação do Edital ou da proposta de preços da CONTRATADA.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente deste Poder Executivo revogá-la, no todo ou em partes, por razões de interesse público, por fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município de Água Branca/PB, para conhecimento dos participantes da licitação.
- I. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 31.2. Decairá do direito de impugnar este instrumento de convocação, as licitantes que tendo aceitado todos os seus termos sem objeção, venham a suscitar após a abertura da sessão, alegações de falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 31.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação;
- 31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.
- 31.6. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, preferencialmente pela publicação na Imprensa Oficial deste Município, com acesso através do sítio:



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

www.diariomunicipal.com.br/famup/, No Diário Oficial do Município, ainda, no portal do Município: www.aguabranca.pb.gov.br;

- 31.7. Os interessados em participar do certame, poderão consultar ou adquirir o presente Edital e seus anexos, na sede da Prefeitura de Água Branca/PB, sala de Licitações com o(a) Sr^o(a) Pregoeiro(a), cito a Av. Central, s/n, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30hs as 13:30hs. Ainda, no portal do Município: www.aguabranca.pb.gov.br.
- 31.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação em vigor.
- 31.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se comprovado fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Água Branca.
- 31.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 31.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.13. As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no endereço mencionado no rodapé deste documento.
- 31.14. As comunicações, recebidas via correio eletrônico ou fax, deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas;
- 31.15. Fazem parte deste instrumento de convocação os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 31.16. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria;

32. DO FORO



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

32.1. Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca no estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pregoeiro(a)



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/ 2017

01 – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, inclusive perecíveis, a serem fornecidos por pessoa jurídica de direito privado.
- 1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 1.3. Os produtos a serem fornecidos devem ser de boa qualidade, em perfeitas condições para o consumo, e embalados em compatibilidade com o peso e o volume.

02 – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O município de Água Branca, em tendo o dever de garantir a continuidade dos serviços públicos e, para o cumprimento das atividades fins da administração, necessita no caso sob referência, adquirir gêneros alimentícios, inclusive perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, tendo em vista garantir a oferta de merenda na rede pública de ensino.
- 2.2. A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização e praticidade nas aquisições, evitando compras de última hora e gastos emergenciais. O objetivo perseguido culmina na seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

03 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os itens que serão licitados se enquadram, na classificação de bens comuns, conforme estabelece o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, ainda, o § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555, de 2000.

04 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os itens serão recebidos no ato da entrega do(s) item(ns), no local indicado pela CONTRATANTE e, deverá obrigatoriamente ser autorizado exclusivamente pelo município de Água Branca/PB, por requisição própria.
- 4.5. As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, conforme o funcionamento do departamento que requisitante, entre 07h00min e 12h00min.
- 4.6. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7. Os produtos serão recusados nos casos de:

- a) densidade fora dos padrões;
- b) erro quanto ao produto solicitado;
- c) volume/quantidade menor que o solicitado;
- d) contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- e) presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- f) embalagens fora do padrão, violadas ou que apresente avarias;
- g) produtos com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega.

4.8. O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com todos os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.9. O município de Água Branca/PB, se reserva no direito de colher amostras dos produtos para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

05 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especificamente designado;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato;



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

f) constatada qualquer infração às normas relativas à comercialização dos produtos objeto do contrato, a CONTRATANTE deverá dirigir representação aos órgão competentes, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei nº 9.847/99).

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

06 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do item, quantidade, preço unitário, valor total;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado, o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) fornecer os produtos objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pelos órgão reguladores, conforme legislação em vigor;
- g) fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia dos comprovantes dos pedidos efetuados pela CONTRATANTE, relativas ao mês de Competência;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima dos produtos fornecidos, sob pena das sanções cabíveis.

6.3. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, sob a sua supervisão direta.

6.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o eventual Contrato.

- a) é admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.6. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, direta ou indiretamente vinculados da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.7. Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Instrumento Contratual.

6.8. Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.9. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

6.9. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do contrato.

6.10. Emitir até o 5º (quinto) dia útil subsequente, nota fiscal dos produtos fornecidos no decorrer do mês anterior.

07 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA.

7.1. Os interessados deverão observar os preços constantes nas tabelas deste Termo de Referência, os quais representam o teto máximo aceitável, a ser cotado nas propostas formuladas e devidamente apresentadas, na oportunidade da sessão de julgamento deste pregão.

7.2. O limite de preços máximo, foi formulado mediante pesquisa de mercado, considerando o menor valor, entre os preços cotados por três empresas especializadas no ramo da atividade compatível com o objeto licitado.

7.3. A estimativa de custo total para a contratação do objeto deste Termo de Referência é, de R\$ **553.522,49 (Quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)** conforme quadro abaixo.

7.4. No orçamento ora apresentado, estão inclusos itens que serão utilizados na merenda para alunos da CRECHE, com estimativa máxima de contratação em R\$ 92.647,04. Também os gêneros alimentícios destinados a merenda para alunos da rede pública no ensino regular, com despesa máxima orçada em R\$ 460.875,45. Conforme detalhados nas tabelas abaixo:



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO BASE

ORÇAMENTO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLUVEL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO DE PÓ FINO E HOMOGENEO, ACONDICIONADO EM LATA OU SACO PLASTICO ATOXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, NÚMERO DE REGISTRO, EMBALAGEM INTEGRA E ISENTA DE AVARIAS, ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	100	10,89	1.089,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. DEVERÁ SER ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM DE 400G.	KG	20	12,65	253,00
3	AÇÚCAR CRISTAL: ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR; PURO, SEM CORANTES, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, COLORAÇÃO: BRANCA; PESO LÍQUIDO: 1KG; ENFARDAMENTO: 1X30 KG ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM INTEGRA E ISENTA DE AVARIAS, ROTULAGEM SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1800	3,39	6.102,00



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

4	ADOCANTE COMPOSTO DE ESTEOVÍDEO OU SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO OU SUBSTITUIR A COMPOSICAO POR ASPARTAME; LIQUIDO, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, FRASCO COM 100 ML.	UND	50	3,59	179,50
5	ALHO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	500	23,98	11.990,00
6	ARROZ PARBOLIZADO: TIPO: 01(UM); CLASSE: LONGO FINO; PESO LÍQUIDO: 1KG; ENFARDAMENTO: 1X30 KG; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DA ANVISA.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL.	KG	5500	3,47	19.085,00
7	ARROZ BRANCO: TIPO: 01(UM); CLASSE: LONGO FINO; PESO LÍQUIDO: 1KG; ENFARDAMENTO: 1X30 KG; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DA ANVISA.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL.	KG	4200	3,49	14.658,00
8	BISCOITO DOCE; TIPO MARIA; PCT. 400G, C/ 03 PACOTES; ISENTO DE GORDURAS TRANS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA E EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPELÃO, E SECUNDÁRIA COM DUPLA PROTEÇÃO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; EMBALAGEM INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS; ROTULAGEM SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	150	8,72	1.308,00



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

9	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE EM PÓ, MARGARINA E SAL. CONTÉM BICARBONATO DE AMÔNIA. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	KG	20	8,72	174,40
10	CARNE BOVINA TRAZEIRA SEM OSSO, PARA BIFE, SEM GORDURA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1200	26,45	31.740,00
11	CARNE BOVINA DIANTEIRA, MOÍDA, IN NATURA, COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1500	20,45	30.675,00
12	CARNE DE CHARQUE INDUSTRIALIZADA, EMPACOTADA A VÁCUO, EMBALAGEM COM 5 KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA)DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	1000	24,08	24.080,00
13	CARNE DE CHARQUE INDUSTRIALIZADA, EMPACOTADA A VÁCUO, EMBALAGEM COM 500 G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA)DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	1000	25,60	25.600,00



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

14	BISCOITO SALGADO; TIPO CREM CRACK ÁGUA E SAL; PCT. 400G, C/ 03 PACOTES; ISENTO DE GORDURA TRANS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPELÃO, E SECUNDÁRIA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM DUPLA PROTEÇÃO; EMBALAGEM INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS; ROTULAGEM SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1000	8,95	8.950,00
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, ISENTO DE GORDURA TRANS; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, EMBALAGEM INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS; ROTULAGEM SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	450	8,72	3.924,00
16	CALDO DE GALINHA EM TABLETE CAIXINHA C/ APROXIMADAMENTE 19 GRAMAS CONTENDO 2 CUBOS. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	UND	300	11,76	3.528,00
17	CALDO DE CARNE EM TABLETE CAIXINHA C/ APROXIMADAMENTE 19 GRAMAS CONTENDO 2 CUBOS EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	UND	300	11,76	3.528,00
18	COLORIFICO; EM PO FINO, HOMOGENEO; DE COLORACAO VERMELHO INTENSO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PCT C/10X100G.	KG	400	6,40	2.560,00
19	COMINHO; EM PO FINO, HOMOGENEO; ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PCT C/10X100G.	KG	400	7,65	3.060,00
20	EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO SEM GLÚTEN; PENEIRADO E TEMPERADO ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; EMBALAGEM TETRA PAK INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE 340 G.	KG	1300	11,95	15.535,00
21	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	UNID.	1000	4,95	4.950,00



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

22	FARINHA DE MANDIOCA; SECA, FINA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO; CONTEUDO C.N.P.J PACOTE C/ 01 KG, ENFARDAMENTO (30 X 1KG) EMBALAGEM INTEGRA E ISENTA DE AVARIAS.	KG	800	4,99	3.992,00
23	FEIJAO; CARIOQUINHA; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, ENFARDAMENTO (30X1 KG), VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG INTEGRO E ISENTO DE AVARIAS.	KG	2500	7,88	19.700,00
24	FEIJAO; MACAÇAR; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, ENFARDAMENTO (30X1 KG), VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG INTEGRO E ISENTO DE AVARIAS.	KG	2000	7,95	15.900,00
25	FEIJAO; PRETO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, ENFARDAMENTO (30X1 KG), VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG INTEGRO E ISENTO DE AVARIAS.	KG	1400	7,95	11.130,00



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

26	FLOCOS DE MILHO, TIPO: PRÉ-COZIDO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS E ENFARDAMENTO (30X500G) LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS, ROTULAGEM SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	KG	2400	2,96	7.104,00
27	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO 8%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO COM CARROCERIA FECHADA, CLIMATIZADA, TEMPERATURA CONTROLADA OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS QUE MANTENHAM A TEMPERATURA, FEITA POR ENTREGADORES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	KG	4000	13,48	53.920,00



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

28	IOGURTE DESNATADO – À BASE DE LEITE DESNATADO, SABOR MORANGO, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM POTE OU SACO PLÁSTICO DE 1 LITRO, ATÓXICO, ESTÉRIL; APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/ SIF/ SIE/DIPOA, ENTREGA EM CARRO APROPRIADO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS.	LT	2200	5,78	12.716,00
29	IOGURTE DESNATADO – À BASE DE LEITE DESNATADO, SABOR BANANA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM POTE OU SACO PLÁSTICO DE 1 LITRO, ATÓXICO, ESTÉRIL; APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/ SIF/ SIE/DIPOA, ENTREGA EM CARRO APROPRIADO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS.	LT	2200	5,78	12.716,00
30	IOGURTE DESNATADO – À BASE DE LEITE DESNATADO, SABOR SALADA DE FRUTAS, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM POTE OU SACO PLÁSTICO DE 1 LITRO, ATÓXICO, ESTÉRIL; APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/ SIF/ SIE/DIPOA, ENTREGA EM CARRO APROPRIADO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS.	LT	2200	5,78	12.716,00



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

31	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM ALTA DISSOLUÇÃO, PÓ FINO SEM GRUMOS, NÃO ADOCICADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 8 LITROS POR KG, NÃO CONTENDO GLUTÊM, COM REGISTRO NO M.A EMBALAGEM COM 200 GRAMAS; RÓTULO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INCLUSIVE A MARCA, RELAÇÃO DOS INGREDIENTES BÁSICOS DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ENFARDAMENTO (50X200G), INTEGRO E ISENTO DE AVARIAS.	UNID.	3000	4,46	13.380,00
32	LINGUIÇA SUINA, CALABRESA, ESPECIAL, DEFUMADA, EMBALAGEM A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	600	14,97	8.982,00
33	MACARRAO ESPAGUETE SEM OVOS MASSA ALIMENTICIA SECA PARA MACORRONADA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INTEGRO E ISENTO DE AVARIAS COM VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT C/ 500 GRAMAS, ENFARDAMENTO (20X500G).	KG	2200	4,90	10.780,00



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

34	MARGARINA VEGETAL CREMOSA; COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS; TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 60%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO ATOXICO DE 500 GRAMAS CADA E REGISTRO S.I.F.; EMBALAGEM ÍNTEGRA E ISENTA DE AVÁRIAS.	KG	400	8,98	3.592,00
35	OLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EMBALAGEM COM 900 ML, CAIXAS COM (20 UNIDADES DE 900ML). EMBALAGEM ÍNTEGRA E ISENTA DE AVÁRIAS.	UND	1100	5,62	6.182,00
36	POLPA DE FRUTA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, SEM AMASSADOS E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	3000	10,95	32.850,00
37	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; ENFARDAMENTO (20 X 500G) A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA E ISENTA DE AVÁRIAS.	KG	2000	8,95	17.900,00
38	SAL; REFINADO; IODADO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIÉTILENO, RESISTENTE E VEDADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG, ENFARDAMENTO (30 X 1KG). EMBALAGEM ÍNTEGRA E ISENTA DE AVÁRIAS.	KG	420	1,18	495,60



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

39	TEMPERO MISTO EM PÓ ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PCT C/10X100.	KG	403	7,65	3.082,95
40	VINAGRE BRANCO ALCOOL EMBALAGEM PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 750ML.	UNID.	400	1,92	768,00
ESTIMATIVA TOTAL PARA CONTRATAÇÃO					460.875,45
QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS					

Fonte: Menor valor de três cotações juntadas ao processo.

ORÇAMENTO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA PARA ALUNOS DA CRECHE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLUVEL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO DE PÓ FINO E HOMOGENEO, ACONDICIONADO EM LATA OU SACO PLASTICO ATOXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, NÚMERO DE REGISTRO, EMBALAGEM INTEGRA E ISENTA DE AVARIAS, ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	60	10,89	653,40
2	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. DEVERÁ SER ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM DE 400G.	KG	10	12,65	126,50



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

3	açúcar cristal: origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente	KG	66	3,39	223,74
4	adocante composto de esteovideo ou sacarina sódica e ciclamato de sódio ou substituir a composição por aspartame; líquido, com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega, frasco com 100 ml.	UND	10	3,39	33,90
5	alho branco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	50	3,39	169,50
6	arroz parbolizado: tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa.; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial.	KG	400	3,39	1.356,00
7	arroz branco: tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa.; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial.	KG	80	3,47	277,60



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8	AVEIA EM FLOCOS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA C/ 500 GRAMAS, EMBALAGEM INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS. ROTULAGEM SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	50	3,47	173,50
9	BISCOITO DOCE; TIPO MARIA; PCT. 400G, C/ 03 PACOTES DIVERSOS SABORES; ISENTO DE GORDURAS TRANS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, E EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPELÃO, E SECUNDÁRIA COM DUPLA PROTEÇÃO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; EMBALAGEM INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS; ROTULAGEM SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	40	3,47	138,80
10	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE EM PÓ, MARGARINA E SAL. CONTÉM BICARBONATO DE AMÔNIA. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	KG	10	3,49	34,90
11	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA QUEIJO, ÁGUA, OVOS, SAL E AROMATIZANTE SABOR QUEIJO. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80G	KG	10	8,72	87,20



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

12	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRAK ÁGUA E SAL; C/ 03 PACOTES; ISENTO DE GORDURA TRANS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPELÃO, E SECUNDÁRIA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM DUPLA PROTEÇÃO; EMBALAGEM INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS; ROTULAGEM SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	90	8,72	784,80
13	COLORIFICO; EM PO FINO, HOMOGENEO; DE COLORACAO VERMELHO INTENSO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PCT C/10X100G	KG	20	6,40	128,00
14	CARNE BOVINA TRAZEIRA SEM OSSO, PARA BIFE, SEM GORDURA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	300	6,40	1.920,00
15	CARNE BOVINA DIANTEIRA, MOÍDA, IN NATURA, COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	300	6,40	1.920,00
16	CARNE DE CHARQUE INDUSTRIALIZADA, EMPACOTADA A VÁCUO, EMBALAGEM COM 500 G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA)DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	200	6,40	1.280,00
17	EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO SEM GLÚTEN; PENEIRADO E TEMPERADO ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; EMBALAGEM TETRA PAK INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG	20	11,95	239,00



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

18	FEIJAO; CARIOQUINHA; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, ENFARDAMENTO (30X1 KG), VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG INTEGRO E ISENTO DE AVARIAS.	KG	150	7,88	1.182,00
19	FEIJAO; MACAÇAR; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, ENFARDAMENTO (30X1 KG), VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG INTEGRO E ISENTO DE AVARIAS.	KG	100	7,88	788,00
20	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO 8%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO COM CARROCERIA FECHADA, CLIMATIZADA, TEMPERATURA CONTROLADA OU EM CAIXAS ISOTÉRMICAS QUE MANTENHAM A TEMPERATURA, FEITA POR ENTREGADORES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE.	KG	500	7,88	3.940,00



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

21	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM ALTA DISSOLUÇÃO, PÓ FINO SEM GRUMOS, NÃO ADOCICADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 8 LITROS POR KG, NÃO CONTENDO GLUTÊM, COM REGISTRO NO M.A EMBALAGEM COM 200 GRAMAS; RÓTULO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INCLUSIVE A MARCA, RELAÇÃO DOS INGREDIENTES BÁSICOS DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ENFARDAMENTO (50X200G), INTEGRO E ISENTO DE AVARIAS.	UNID.	1500	5,46	8.190,00
22	MACARRAO ESPAGUETE SEM OVOS MASSA ALIMENTICIA SECA PARA MACORRONADA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INTEGRO E ISENTO DE AVARIAS COM VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT C/ 500 GRAMAS, ENFARDAMENTO (20X500G).	KG	50	4,90	245,00
23	OLEO COMESTIVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EMBALAGEM COM 900 ML, CAIXAS COM (20 UNIDADES DE 900ML). EMBALAGEM INTEGRO E ISENTA DE AVARIAS.	UND	60	4,90	294,00
24	POLPA DE FRUTA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, SEM AMASSADOS E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	KG	300	4,90	1.470,00



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

25	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; ENFARDAMENTO (20 X 500G) A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DADOS DAS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS.	KG	40	4,90	196,00
26	SAL; REFINADO; IODADO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE C/ 01 KG, ENFARDAMENTO (30 X 1KG). EMBALAGEM INTEGRAL E ISENTA DE AVARIAS.	KG	60	1,18	70,80
27	TEMPERO MISTO EM PÓ ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PCT C/10X100	KG	10	1,18	11,80
28	VINAGRE BRANCO ALCOOL EMBALAGEM PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 750ML	UND	50	1,18	59,00
29	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (1º SEMESTRE) EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML. FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº43/2011. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.	UND	20	1,18	23,60



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

30	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (2 SEMESTRE) EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA – ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO E ARA – ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº44/2011. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.	UND	300	1,92	576,00
31	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA ESPECIALMENTE ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (90%GOS E 10% FOS), ALÉM DE FERRO, VITAMINA C E DHA. FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.	UND	300	1,92	576,00
32	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AS NECESSIDADES DO LACTENTE NO 1º SEMESTRE DE VIDA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.	UND	300	27,60	8.280,00
33	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0KCAL/ML, 1,25KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. PODE SER ADICIONADO DIRETAMENTE NOS ALIMENTOS. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADO PARA CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICAS, ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. SABOR: BAUNILHA. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.	UND	300	27,60	8.280,00



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

34	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0KCAL/ML, 1,25KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. PODE SER ADICIONADO DIRETAMENTE NOS ALIMENTOS. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADO PARA CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICAS, ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. SABOR: SEM SABOR. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.	UND	300	27,60	8.280,00
35	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA. SABOR BAUNILHA. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.	UND	300	27,60	8.280,00
36	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA. SABOR MORANGO. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.	UND	300	29,90	8.970,00
37	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA. SABOR CHOCOLATE. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.	UND	300	29,90	8.970,00
38	CEREAL INFANTIL DE ARROZ PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6º MÊS. CONTÉM VITAMINAS E ENRIQUECIDO COM FERRO. USADO PARA O PREPARO DE MINGAU. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.	UND	300	12,72	3.816,00



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

39	CEREAL INFANTIL DE MILHO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6º MÊS. CONTÉM VITAMINAS E ENRIQUECIDO COM FERRO. USADO PARA O PREPARO DE MINGAU. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.	UND	100	12,72	1.272,00
40	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6º MÊS. CONTÉM VITAMINAS E ENRIQUECIDO COM FERRO. USADO PARA O PREPARO DE MINGAU. LATA OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO.	UND	500	12,72	6.360,00
41	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	UNID.	600	4,95	2.970,00
ESTIMATIVA TOTAL PARA CONTRATAÇÃO					92.647,04
NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS					

Fonte: Menor valor de três cotações juntadas ao processo.

08 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.2. Pela prática de atos lesivos a administração pública, conforme conceituados nos incisos e parágrafos do artigo 5º da Lei 12.846/2013, a Administração aplicará as sanções conforme previstas nos incisos e parágrafos do artigo 6º, da referida Lei.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

8.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

Pregoeiro(a)



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2017

Pregão Presencial nº 0003/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A
EMPRESA TENDO POR OBJETO A
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
INCLUSIVE PERECÍVEIS, DE ACORDO COM O
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

A **Prefeitura do Município de Água Branca**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida, na Rua Sargento Florentino Leite, sn, centro, Água Branca/PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.145.368/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito, **Srº Everton Firmino Batista**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Capitão Manoel Firmino, s/n, centro na cidade de Água Branca-PB, portador do CPF/MF n.º 033.415714-50, RG nº 2.291.913 SSP/PB, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, com sede à Rua, nº – –/....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº(a), CPF/MF nº, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 003/2017, oriundo do Processo Administrativo n.º 004/2017, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. Constitui objeto deste instrumento, a contratação de pessoa jurídica já qualificada no preâmbulo, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, inclusive perecíveis, com objetivo de atender a demanda da Secretaria de Educação, quando do fornecimento da merenda em suas unidades de ensino, sob a responsabilidade do Município de Água Branca/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

I. Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 003/2017 e seus Anexos, vinculando-se ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

documentos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2017 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

I. O fornecimento dos itens será, conforme a necessidade da Secretaria de Educação do município de Água Branca/PB, sempre obedecida a solicitação do(s) Fiscal(is) deste contrato, e/ou do representante legal da CONTRATANTE.

II. Fica fixado o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento de contrato, para o início do fornecimento parcelado do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DO PREÇO UNITÁRIO

I. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcelas de acordo com o(s) item(ns) efetivamente consumidos, o valor total estimado de R\$ (.....).

II. O preço unitário, e o valor global deste contrato, serão fixos e irrevogáveis.

III. No preço unitário deverão estar inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes desta contratação, serão supridas com recursos das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, vigentes para exercício financeiro em curso:

05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 306 3009 2019 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EJA – FNDE

12 306 3009 2020 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FNDE

12 306 3009 2021 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA – FNDE

12 306 3009 2022 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE – FNDE

33.90 30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. Desde que tenha ocorrido o recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s), o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deve conter o detalhamento do(s) item(ns), efetivamente entregues e recebidos;

II. Os respectivos valores unitários, constantes na nota fiscal/fatura devem corresponder, aos preços inicialmente pactuados entre CONTRATADA e CONTRATANTE. E, serão pagos em moeda nacional vigente, por meio de ordem bancária, em banco, agência e conta corrente indicados pelo respectivo credor;

III. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir;



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- a) o pagamento somente será autorizado se a nota fiscal/fatura contiver o “ATESTES”, do servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade do(s) item(ns) descritos, em relação ao objeto efetivamente recebido pela CONTRATANTE;
- b) imediatamente após a confirmação por ateste de servidor legalmente designado para a fiscalização e controle da prestação dos serviços, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93;
- c) para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar a adimplência com a Seguridade Social, bem assim a quitação de impostos, taxas e outros gravames que porventura incidam sobre a atividade contratada;
- IV. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargo por mora em até 3 (três) dias úteis da data de vencimento, após a emissão tempestiva da ordem bancária;
- a) quando a data de vencimento se der em sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, a mesma passará para o primeiro dia útil imediatamente posterior;
- b) será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- V. A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter as seguintes informações:
- a) total de litros por combustível fornecido;
- b) multiplicação da quantidade em litros, pelo preço unitário de cada litro de combustível, correspondente ao mês de referência;
- c) apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço dos combustíveis, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.
- VI. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.
- a) Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.
- VII. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura todas as Requisições de Fornecimento correspondentes, sem rasuras.
- VIII. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- X. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

XI. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

XII. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

XIII. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

XIV. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

XV. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

XVI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

XVII. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XVIII. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviço/entrega do objeto. Salvo nos casos com expressa previsão legal, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei 8.666/93, quando da ocorrência da antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação da execução, o respectivo desconto, seja a requerimento da contratada ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia de antecipação.

XIX. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, art. 406);



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

a) os encargos moratórios de que trata este inciso, devidos à CONTRATADA, começarão a contar a partir do trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, em consonância com o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93

XX. É expressamente vedado a CONTRATADA, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

XXI. Conforme o art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666.93, nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Água Branca/PB, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, fica convencionado que o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XXII. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

XXIII. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se o CONTRATADO, estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

XXIV. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

XXV. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

XXVI. Ressalta-se que é vedada à CONTRATADA, a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos colaboradores, que possuam vínculo empregatício com aquela, ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com o município de Água Branca/PB, sob pena de aplicação da penalidade prevista em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

I. Este instrumento de contrato terá vigência, iniciada a partir da data da sua publicação na imprensa oficial da CONTRATANTE, por um período de 10 (dez) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitadas a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

a) comprovado que a prorrogação do prazo de vigência contratual é vantajosa para a Administração, será ela formalizada por meio de instrumento de aditamento contratual.

b) quando da prorrogação contratual, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.

II. O contrato não será prorrogado quando:

a) a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, de qualquer unidade da federação, ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os efeitos.

b) a CONTRATADA não apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. De acordo com o disposto no ítem 6 e subitens do Termo de Referência (Anexo I);

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. De acordo com o disposto no ítem 7 e subitens do Termo de Referência (Anexo I);

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas do edital e/ou termo de contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o trigésimo dia da prestação dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser executada, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração.

d) Multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do fornecimento, por atraso superior a trinta dias, caracterizando inexecução total do mesmo.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de até 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de indeferimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória;

III. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo ao limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado devidamente atualizado, exceto as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

II. As supressões e/ou acréscimos legalmente possíveis serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Água Branca.

III. Os preços serão irremediáveis, pelo período de vigência deste contrato, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

IV. Incumbirá a qualquer das partes a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela outra parte, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajustamento.



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial;

II. O reajuste do preço contratado, após o prazo de doze meses ou quando autorizado por Lei, poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA verificado no período, o qual é apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” e seu § 5º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

I. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SECTA – DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca, no estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Água Branca/PB, de de 2017.

Contratante



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF: